



# Portaria nº 0873/2024

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais e;

Considerando o direito de todos os estudantes a uma educação de qualidade social com garantia de cumprimento de carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

Considerando a Lei Estadual nº 15.610/2015;

Considerando a Resolução nº 02, de 9 de outubro de 2018 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;

Considerando a Resolução nº 01/2013 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 475/2022 de 20 de junho de 2022 que institui o dia 28 de maio como o Dia Mundial do Brincar no Município de Araçoiaba;

Considerando a Lei Federal nº 14.759/2023 de 21 de dezembro de 2023, que institui o dia 20 de novembro feriado Nacional, para celebrar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

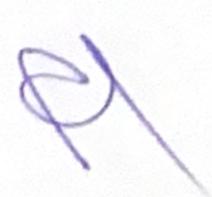
Considerando que o planejamento escolar deve ser compreendido como um instrumento de organização, que norteia as ações das diferentes equipes;

Considerando a importância do Calendário Escolar como instrumento na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo de 2025;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando a Resolução do CME/Araçoiaba nº 02/2020 de 26 de Novembro de 2020.

RESOLVE:







### 1. CALENDÁRIO ESCOLAR

1.1. O ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba, terá sua abertura no dia 03/02/2025 e término no dia 23/12/2025. Os dias letivos ficam compreendidos no período de 06/02/2025 a 23/12/2025. As novas oportunidades (recuperação final) ocorrerão nos dias 26 e 29/12/2025. O calendário assegura o cumprimento da carga horária anual de 812 horas compreendendo 203 dias letivos, excluindo o período reservado para as novas oportunidades, formação inicial em rede para os servidores da educação, discussão e avaliação de projetos pedagógicos e/ou atividades afins.

DIAS LETIVOS/MÊS

1° SEMES	TRE 2024		2° SEMEST	TRE 2024
Fevereiro	17	Julho		02
Março	18	Agosto		21
Abril	19	Setembr	ro	21
Maio	21	Outubro		21
Junho	19	Novemb	oro	18
Julho	09	Dezemb	го	17
TOTAL	105	TOTAL		100
Renovação de Matríci	ula		21/11/2024	a 27/12/2024
Matrícula para Novato	os		06/01/2025	a 24/01/2025
Abertura do ano letivo		03/02/2025	<u> </u>	
Início das Aulas		06/02/2025	06/02/2025	
I Bimestre		06/02 a 24/	06/02 a 24/04/2025	
II Bimestre		25/04 a 11/	07/2025	
Recesso Escolar		14/07 a 27/		
Início do 2º Semestre		30/07/2025		
III Bimestre			30/07 a 03/	10/2025
IV Bimestre		0.4/10 0.0	12/2025	





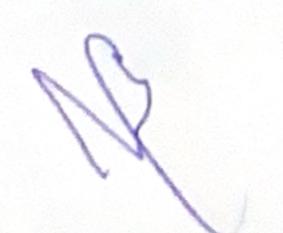


Término do Ano Letivo	23/12/2025
Novas Oportunidades de Aprendizagens	26 e 29/12/2025
Divulgação de Resultados após Recuperação Final e Encerramento das Atividades	30/12/2025

1.2. Entende-se por dias letivos, aqueles em que são desempenhadas atividades de efetivo trabalho escolar, planejadas previamente, relacionadas a uma determinada área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula ou fora dela, mediante interação professor/ estudante e frequência comprovada.

### 2. MATRÍCULA

- 2.1. Na observância do que estabelece a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba, garantirá, prioritariamente, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
- 2.2. A renovação de matrícula para os estudantes das escolas municipais realizar-se-á no período de 21/11/2024 a 27/12/2024, permitindo a continuidade dos seus estudos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 2.3. A matrícula para estudantes novatos deverá ser realizada no período de 06/01/2025 a 24/01/2025.
- 2.3.1. A matrícula para estudantes dos módulos da EJA, serão realizadas no período de 02/01/2025 a 24/01/2025 e 07/07/2025 a 18/07/2025.
- 2.4. O estudante deverá ser matriculado na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, respeitando a disponibilidade de vagas.
- 2.5 No ato da matrícula o responsável pelo aluno deverá apresentar cópia dos seguintes documentos do aluno:
- 2.5.1 Comprovante de residência atualizado;
- 2.5.2 Certidão de nascimento;
- 2.5.3 CPF do aluno e dos responsáveis pelo menor;
- 2.5.4 Histórico Escolar ou Declaração em caso de transferência:
- 2.5.5 Ficha de Aproveitamento individual, quando se trata de transferência no decorrer do ano letivo;
- 2.5.6 Carteira de vacinação em dia, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- 2.5.7 Uma foto 3x4;







- 2.5.8 Laudo médico para alunos público-alvo da Educação Especial, (Caso houver);
- 2.5.9 Cartão Bolsa Família com comprovante do número de Inscrição Social-NIS do aluno ou Responsável;
- 2.5.10 Quando a matricula ocorrer no final do período letivo é necessário apresentar o Histórico Escolar das séries ou períodos concluídos;
- 2.6 Fator HR (tipo sanguineo);
- 2.6.1 O educando que no ato da matrícula, não tiver com o histórico escolar ou documentos pessoais, terá direito a matricular-se, devendo os pais ou responsável assinar termo de compromisso em que conste o prazo máximo de 60 dias para providenciar e entregálos na Unidade Educacional.
- 2.6.2 Esgotado o prazo a que se refere 2.6.1, a matrícula condicional será tornada sem efeito, salvo se expedição do documento depender de decisão de autoridade superior do ensino;
- 2.6.3 A exceção prevista 2.6.1, não se aplica aos casos de transferência no último bimestre ou mês letivo;

# 3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 3.1. A matrícula nas escolas que oferecem Educação Infantil atenderá, prioritariamente:
- 3.1.1. Maternal I Crianças nascidas em 2023, com 02 anos completos ou a completar até
  31 de março de 2025;
- 3.1.2. Maternal II Crianças nascidas em 2022, com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;
- 3.1.3. Pré I Crianças nascidas em 2021, com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
- 3.1.4. Pré II Crianças nascidas em 2020, com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

### 4. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Na observância do que estabelece a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

4.1. É obrigatório a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.







4.2. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa a data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da Pré – escola.

# 5. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.1. Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba, a matrícula será efetivada a partir de 15 anos de idade completos no ato da matrícula. Conforme Resolução de nº 01/2013 do CME/Araçoiaba.

### 6. DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Os alunos com deficiência deverão ser matriculados nas classes do Ensino Regular, com atendimento no Contraturno nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).
- 6.2. Os casos omissos de matrícula serão resolvidos com o Setor de Inspeção Escolar, junto com a Coordenação de Educação Especial.

# 7. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

7.1. Na organização das classes deve ser observado o número de alunos por turma, respeitadas as limitações de espaço de cada sala de aula em conformidade com as Resoluções do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018 e nº 01/2007.

Educação Infantil (Creche)	Até 15
Educação Infantil (Pré I – 4 anos)	Até 20
Educação Infantil (Pré II – 5 anos)	Até 20
Ensino Fundamental 1º ano ao 3º ano	Até 30
Ensino Fundamental 4° e 5° ano	Até 35
Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	Até 40
Educação de Jovens e Adultos (todos os módulos)	Até 30

# 8. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8.1. O funcionamento das escolas obedecerá aos seguintes horários:

#### 8.1.2. Escolas com 1 turno:

Turno	Horário	Hora/aula
0	7h30min às 11h30min	50 minutos

8.1.3. Escolas com 2 turnos:





Turno	Horário	Hora/aula
1°	7h30min às 11h30min	50 minutos
2°	13h às 17h00min	50 minutos

#### 8.1.4. Escolas com 3 turnos:

Turno	Horário	Hora/aula
1°	7h30min às 11h30min	50 minutos
2°	13h às 17h00min	50 minutos
3°	18h20min às 21h40min	40 minutos

#### 8.1.5. Escolas na Zona Rural:

Turno	Horário	Hora/aula
1°	7h30min às 11h30min	50 minutos
2°	12h30 às 16h30min	50 minutos
3°	18h20min às 21h40min	40 minutos

# 9. ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS

- 9.1. Na organização dos turnos deverá ser observada, preferencialmente, a seguinte distribuição de turmas:
- 9.1.2 Escolas com 1 (um) turno:

1º turno - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. 9.1.3

Escolas com 2 (dois) turnos:

- 1º turno Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
- 2º turno Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.
- 9.1.4. Escolas com 3 (três) turnos:
- 1º turno Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
- 2º turno Educação Infantil e Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano.
- 3º turno Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos módulos I, II, III e IV, V, VI, VII, VIII.







- 9.1.5. Compete à Diretoria de Ensino e a Diretoria de Planejamento (Setor de Inspeção Escolar), orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Portaria, no âmbito de sua jurisdição.
- 9.2. Em caráter excepcional a Diretoria de Ensino e a Diretoria de Planejamento (Setor de Inspeção Escolar) da Secretaria de Educação, poderão autorizar alterações no horário de funcionamento das escolas, dependendo da sua localização e da realidade da comunidade escolar, sendo consultado o Conselho Municipal de Educação.
- 9.2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Setor de Inspeção Escolar mediante consulta ao Conselho Municipal de Educação.
- 9.2.2 O Calendário Escolar deverá assegurar tempo pedagógico necessário para a discussão e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, planejamento docente, Conselhos Pedagógicos, Plantões Pedagógicos, Recuperação Paralela e Recuperação Final dos estudantes com baixo desempenho escolar.
- 9.2.3 As atividades do Calendário Escolar estão especificadas no quadro abaixo e devem ser cumpridas por todas as Unidades de Ensino.
- 9.3 As unidades de ensino devem observar os feriados e pontos facultativos apresentados no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS	DATA
I BIMESTRE LETIVO	
Abertura do Ano Letivo em Rede	03/02/2025
Formação Continuada / Planejamento Educacional	04 e 05/02/2025
Início do Ano Letivo	06/02/2025
Família na Escola	21/02/2025
Contraturno (Aula atividade)	25/02; 11 e 27/03; 08/04
Avaliações do Bimestre (inclusive com recuperação paralela, conforme etapa de Ensino)	14 à 24/04
II BIMESTRE LETIVO	
Feira Literária	29 e 30/04
Contraturno (Aula Atividade)	28/04; 08 e 21/05; 09 e 26/06
Jogos escolares (Municipal)	07 à 10/04
Movimento Maio Amarelo	22 e 23/05
Família na Escola	27/05/2025
Dia Municipal do Brincar	28/05
Dia Mundial de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil	11/06
Avaliações do Bimestre (inclusive com recuperação paralela, conforme etapa de Ensino)	03/07 a 11/07





Recesso Escolar	14/07 a 27/07	
III BIMESTRE LETIVO		
Formação Continuada / Planejamento Educacional	28 e 29/07/2025	
Contraturno (Aula Atividade)	31/07; 08 e 26/08; 11 e 25/09	
Dia do Estudante	11/08	
Fórum Municipal da Educação Infantil	20/08	
Semana do Folclore	21 e 22/08	
Semana Nacional da Pessoa com Deficiência	21 à 28/08	
Desfile Escolar	07/09	
Jogos escolares internos	17 à 19/09	
Família na Escola	24/09	
Desfile Cívico Campesino - Canaã	28/09	
Avaliações do Bimestre (inclusive com recuperação paralela, conforme etapa de Ensino)	29/09 à 03/10	
IV BIMESTRE LETIVO		
Contraturno (Aula Atividade)	10 e 30/10; 12 e 25/11; 09 e 22/12	
Semana Municipal de Ciência e Tecnologia	22 à 24/10	
Fórum Municipal da EJA	05/11	
Culminância Dia da Consciência Negra	21/11	
Família na Escola	11/12	
Avaliações do Bimestre (inclusive com recuperação paralela, conforme etapa de Ensino)	15 a 23/12	
Término do Ano Letivo	23/12	
Novas Oportunidades	26 e 29/12	
Divulgação de Resultado Final e Encerramento das Atividades	30/12	

### FERIADOS MUNICIPAIS

MESES	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024	
MARÇO	03, 04 e 05 - Carnaval	
	05 - Quarta-feira de Cinzas	
	06 - Feriado Estadual - Carta Magna	
ABRIL	17 e 18 – Semana Santa	
	21 - Feriado Nacional dia de Tiradentes	
MAIO	01 - Feriado Nacional (Dia do Trabalhador)	





JUNHO	19 - Feriado Nacional (Corpus Christi) 24 - Ponto Facultativo (Consagração a São João Batista)
JULHO	14 – Feriado Municipal (Emancipação Política de Araçoiaba)
SETEMBRO	07 - Feriado Nacional (Dia da Independência do Brasil)
	12 - Feriado Nacional (Dia de Nossa Srª Aparecida, Padroeira do Brasil)
OUTUBRO	15 - Ponto Facultativo (Dia do Professor)
	28 - Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público)
	02 - Feriado Nacional (Finados)
NOVEMBRO	15 - Feriado Nacional (Proclamação da República)
	20 - Dia da Consciência Negra
	27- Feriado Municipal (Dia de Nossa Srª do Monte, Padroeira da Cidade)
	24 - Ponto Facultativo (Véspera de Natal)
DEZEMBRO	25 - Feriado Nacional (Natal)

9.3.1 As comemorações nas Unidades de Ensino devem ser realizadas nas datas estabelecidas no quadro abaixo, salvo nos casos em que a Secretaria de Educação autorizar a mudança solicitada por oficio, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, contando com a presença dos (as) estudantes para garantia do caráter letivo.

COMEMORAÇÃO	DATA	
Páscoa	16/04	
Jogos escolares (municipal)	07 a 10/ 04	
Feira Literária	29 e 30/04	
Semana do Movimento Maio amarelo	22 e 23/05	
Comemoração dia das Mães	16/05	
Dia do Brincar Municipal	28/05	
Dia Mundial de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil	11/06	
Festejos Juninos	20/06	
Dia dos Profisionais da Educação	06/08	
Dia do Estudante	11/08	
Comemoração Dia dos Pais	11/08	
Semana Nacional da Pessoa com Deficiência	21 a 28/08	
Folclore	21 e 22/08	
Vigília Civica Municipal	01 a 05/09	
Desfile Cívico e Desfile Cívico Campesino	07/09 e 28/09	
Jogos Escolares	17 a 19/09	



Rua Antônio Carneiro, Nº 514, Centro-Araçoiaba- PE CEP: 53690-000 CNPJ: 01.613.860/0001-63 E-maii: secretariaeducacaearaceiaba@gmaii.com



Semana Nacional do Trânsito	24 à 26/09
Comemoração ao Dia da Criança	13 a 14/10
Dia do Professor	15/10
Semana Municipal de Ciência e Tecnologia	22 a 24/10
Culminância Dia da Consciência Negra	21/11
Cantata Natalina	12/12

- 9.3.2 Para qualquer interrupção da oferta dos dias letivos, independentemente da razão, nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, deverá ser providenciada a devida reposição em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Nesse caso a instituição de ensino deverá comunicar o fato à Secretaria de Educação e encaminhar a proposta de reposição do (s) dia (s) não trabalhado (s), de forma a garantir carga horária mínima estabelecida em Lei, considerando que:
- I- A reposição de aula deverá ser presencial, isto é, contar com a presença física dos (as) estudantes das turmas afetadas e do (s) respectivo (s) professor (es);
- II- As atividades realizadas pelos (as) estudantes devem ser ministradas por docentes ou seus substitutos para cômputo dos dias letivos.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araçoiaba, 11 de novembro de 2024.

Rua Antônio Carneiro, Nº 514, Centro-Araçoiaba- PE CEP: 53690-000 CNPJ: 01.613.860/0001-63 E-mail: secretariaeducacaoaracoiaba@gmail.com

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA

Secretário de Educação

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# CALENDARIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2025

1000	Janeiro									
D	5	T	Q	Q	5	S				
	230	155 Y	1	2	3	4				
5	6	7	8	9	10	11				
12	13	14	15	16	17	18				
19	20	21	22	23	24	25				
26	27	28	29	30	31					
		(	Dia	is Le	tivos	5				

1-Dia da Confraterniza	ão
Universal	

Fevereiro										
D	S	Т	Q	Q	5	5				
201						1				
2	3	4	5	6	7	8				
9	10	11	12	13	14	15				
16	17	18	19	20	21	22				
23	24	25	26	27	28					
	1	7 Dia	is Le	tivos	5					

	Fe	vere	iro							Març	0		
5	Т	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	5	S
					1							3,33	1
	4	5	6	7	8		2	3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15		9	10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22		16	17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28			23	24	25	26	27	28	29
1	7 Dia	as Le	tivos	5			30	31	-	18 Di	as L	etivo	s
	and a second	- 10-10	1.000	5-6-2-		1000							

- 3 Facultativo (Carnaval)
- 4 Carnaval
- 5 Quarta-feira de Cinzas
- 6- Data Magna de Pernambuco

7	Abril									
I	D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4	5			
Section and sections	6	7	8	9	10	11	12			
A COMPANY	13	14	15	16	17	18	19			
	20	21	22	23	24	25	26			
STATE STATE OF	27	28	29	30						
			19	Dias	Letiv	os.				

- 17 Quinta-feira Santa
- 18 Sexta-feira da Paixão
- 21-Tiradentes

	366	Maio		Total -		
		BRIGH,	•			
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
	2	1 Dia	as Le	tivo	s	

- 1 Día do trabalho
- 11 Dia das mães

	Junho										
D	STQQSS										
1	2	3	4	5	6	7					
8	9	10	11	12	13	14					
15	16	17	18	19	20	21					
22	23	24	25	26	27	28					
29	30										
	19	Dias	Leti	vos							

- 19 Corpus Christi
- 24 Día de São João

Julho										
D	S T Q Q S S									
		1	2	3	4	5				
6	7	8	9	10	11	12				
13	14	15	16	17	18	19				
20	21	22	23	24	25	26				
27	28	29	30	31						
		11	Dia	s let	ivos					

14 - Emancipação Política de Araçoiaba

	Agosto										
D	S	T	Q	Q	S	S					
					1	2					
3	.4	5	6	7	8	9					
10	11	12	13	14	15	16					
17	18	19	20	21	22	23					
24	25	26	27	28	29	30					
31		21 [	Dias	Leti	vos						

- 10 Dia dos Pais
- 11 Día dos estudantes

	Setembro									
D	S	T	Q	Q	S	S				
		Z	3	4	5	6				
7	8	9	10		12	13				
14	15	16	17	18	19	20				
21	22	23	24	25	26	27				
28	29	30		-						
	2	1 Dia	as Le	tivo	S					

- 7 Independência do Brasil
- 8 Facultativo

#### LEGENDA

	Outubro										
D	STQQS										
	100		1	2	3	4					
5	6	7	8	9	10	11					
12	13	14	15	16	17	18					
19	20	21	22	23	24	25					
26	27	28	29	30	31	100					
	2	1 Dia	as Le	etivo	s	75					

- 12 Dia de Nossa Senhora Aparecida/ Dia das crianças
- 15-Dia do professor

	Novembro							
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	18 Dias Letivos							

- 2 Finados
- 15 Proclamação da República
- 20 Dia da Consciência Negra

1	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Descripto						
-	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	б	
ı	7	8	9	10	11	12	13	
	14	15	16	17	18	19	20	
I	21	22	23	24	25		27	
	28		30	31		12-14		
	17 Dias Letivos							

Dezembro

- 24 Véspera de Natal
- 25 Natal

THE RESERVE TO SHARE SHA	THE R. P. LEWIS CO., LANSING, MICH.	and the second second	
Férias	e Recesso	Escol	ar

- Inicio reinício e término do bimestre/Ano Letivo
  - Reunião de Planejamento e Revisitação do PPP
  - Projeto nas Escolas/Forúm (dias letivos)
- Contraturno (aula normal)
  - Reunião com Supervisores/Gestores
  - Novas Oportunidades (Recuperação)
- Feriados
  - Sábados, Domingos e Facultativos
- Abertura do ano letivo/abertura do semestre letivo
- Desfile Escolar (Festival da Cana)
- Familia na escola
- Formação Continuada em rede
- Cantata Natalina
- Emancipação política de Araçolaba

### 27- Dia de Nossa Senhora do Monte (Padroeira da cidade) UNIDADES DIDÁTICAS BIMESTRAIS

#### 1ª Unidade Didática: 06/02 a 24/04(50 dias letivos)

- 2ª Unidade Didática: 25/04 a 04/07 (48 dias letivos)
- 3ª Unidade Didática: 23/07 a 03/10 (52 dias letivos)
- 4ª Unidade Didática: 06/10 a 23/12 (53 dias letivos) Total de Dias Letivos Previstos Para 2025: 203



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Site: http://www.aracoiaba.pe.gov.br E-mail:secretariaeducacaoaracoiaba@gmail.com